

A (não) criminalização da homofobia no Brasil

BASTOS, Vinícius Marasciulo Dias (autor)
SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes (orientadora)
vinicius.j2@gmail.com

Evento: Congresso de iniciação científica
Área do conhecimento: Direito Penal

Palavras-chave: homofobia; proteção penal; heteronormatividade

1 INTRODUÇÃO

Inexistindo quaisquer dados oficiais por parte do governo federal sobre o número exato de assassinatos perpetrados contra os cidadãos LGBTI brasileiros, o Grupo Gay da Bahia anualmente disponibiliza sua própria pesquisa, desenvolvida com base em notícias encontradas dentro de jornais ou na internet, logo não abrangendo a integralidade de todos os casos, porém oferecendo um panorama suficientemente chocante.

Segundo as informações oferecidas, o Brasil continua a reter sua posição como campeão internacional no quesito de crimes motivados pela homo/transfobia: 50% de todos os homicídios cometidos contra a população trans ocorreram em terras brasileiras. De todos os 326 indivíduos assassinados em 2014, 163 eram gays, 14 lésbicas, 3 bissexuais, 134 travestis e 7 amantes de travestis. Ademais, 7 heterossexuais foram mortos ao terem sido confundidos com homossexuais ou por terem sido encontrados em locais considerados como homoeróticos.

Este trabalho visa descobrir quais as razões ideológicas e práticas justificando a inação dos parlamentares em relação a sua recusa em criar lei específicas para a proteção da população LGBTI. Para isso, pretende analisar a questão da discriminação e violência sofrida pelos membros da comunidade homoafetiva e suas possíveis soluções através da composição de leis e medidas políticas, simultaneamente buscando compreender a inação dos membros do nosso Senado Federal e Congresso Nacional diante da crescente eclosão de crimes de conotações homofóbicas e intolerantes.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O trabalho foi realizado primariamente utilizando como base os ensinamentos dispostos pelo livro de Daniel Borrillo “Homofobia: História e crítica de um preconceito”, que desconstrói não só a história da discriminação contra a comunidade homoafetiva ao longo da história, mas também as próprias convenções e papéis de gênero dentro da sociedade humana que levam a inferiorização da feminilidade, juntamente com o livro da desembargadora Maria Berenice Dias que oferece um panorama da luta dos LGBTI dentro do Brasil para conquistar seus direitos e todos os desafios que continuam em seu caminho.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

Para a concretização da pesquisa, o método de abordagem utilizado será o crítico-dialético, a partir do qual se compreende que as contradições se transcendem dando origem a novas contradições que passam a requerer solução, também por ser um método de

interpretação dinâmica e totalizante da realidade, e que considera que os fatos não podem ser analisados fora de um contexto social, político, econômico, etc.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Devido à tendência de medidas penais simbólicas serem tratadas pelos criminologistas como nada mais que reparos mal feitos de um problema demasiadamente maior dentro de uma sociedade, torna-se claro que uma criminalização não seria capaz de efetivamente transformar o Brasil em uma nação menos homofóbica, sendo necessária uma reeducação nacional sobre a comunidade LGBTI e a sua posição dentro do país. No entanto, as muitas medidas que visaram realizar qualquer mudança neste paradigma acabaram sendo vetadas dentro das casas parlamentares pelos integrantes das bancadas religiosas conservadoras, que tendem a temer a desestruturação do modelo patriarcal heteronormativo que lhes tanto favoreceu até o presente momento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora medidas penais simbólicas possuam valor e poderiam ser capazes de ao menos desestabilizar o preconceito fortemente enraizado na cultura brasileira ao mesmo tempo em que demonstrariam um interesse governamental em lidar com a problemática em questão, não é possível esperar que a lei, por si só, seja capaz de reduzir significativamente os atos de violência, dessa forma tal intervenção somente seria válida se acompanhada de um engajamento estatal equivalentemente focado na iluminação cultural da população sobre a questão, lidando assim igualmente com as causas e consequências da homofobia.

REFERÊNCIAS

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: História e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BUSATO, Paulo César; HUAPAYA, Sandro Montes. **Introdução ao Direito Penal: fundamentos para um sistema penal democrático**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

CARVALHO, Salo de. **Sobre a criminalização da homofobia: Perspectivas desde a criminologia queer**. Revista brasileira de ciências criminais, São Paulo, n. 99, p. 188-211, 2012.

CASAGRANDE, Lindamir Salete; CARVALHO, Marília Gomes de; DA LUZ, Nanci Stancki. **Igualdade de gênero: enfrentando o sexismo e a homofobia**. 1. Ed. Curitiba: Editora UTFPR, 2011.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e os direitos LGBTI**. 6ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

Relatório Anual de Assassinato de homossexuais no ano de 2014. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2015/01/relatc3b3rio-2014s.pdf>. Acesso em: 19/08/2015.